



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANCELAS AUTOMÁTICAS – Pronta Entrega

1. Objeto

Aquisição e instalação de CANCELAS AUTOMÁTICAS para fins de auxiliar no controle de acesso e fluxo de veículos deste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa Geral

Aquisição de equipamento e instalação de 04 (quatro) CANCELAS AUTOMÁTICAS, visando serem utilizadas em operações de controle de acesso de estacionamentos, objetivando oferecer segurança e agilidade na entrada e saída de edificações do TRE-RN, dentre elas 01 (uma) no Centro Operacional da Justiça Eleitoral, 02 (duas) na Garagem do TRE-RN e 01 (uma) na entrada do Fórum com acesso ao TRE-RN Sede, **sendo todos os locais de instalação sediados em Natal/RN**. Salientando que as mesmas serão utilizadas de forma a otimizar as ações de segurança empreendidas pelo Núcleo de Segurança da Presidência.

2.1. Justificativa para formação dos lotes

As aquisições das cancelas automáticas deverão ser concomitantes com os sensores de barreira (**licitação por lotes**), considerando que há prejuízo para o conjunto caso venha a ocorrer em separado, tendo em vista que o sensor de barreira é um acessório do motor da cancela. Se a licitação for por itens com ganhador diverso, caso ocorra um defeito no motor da cancela, a empresa ganhadora poderá alegar que foi erro de instalação do sensor de barreiras pela outra empresa ganhadora desse item, inclusive alegando a perda da garantia do motor.

Entende-se que o sensor de barreira tem a função de interromper o acionamento do mecanismo da cancela ao detectar que algo está bloqueando o seu feixe impedindo que danos e acidentes ocorram. Assim, entende-se que o sensor de barreiras não trabalha em separado com o motor da cancela, mas sim em conjunto, pois este é ligado diretamente da placa controladora da cancela.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	QTDE	UND
1	1	Cancela eletrônica com haste Articulada de 3 metros, 220V/1HP	02	Unid.
	2	Par de sensor de Barreira	02	Unid.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

2	3	Cancela eletrônica com haste Linear de 5 metros, 220V/ 1HP	02	Unid.
	4	Par de sensor de Barreira	02	Unid.

3.1 CANCEL A AUTOMÁTICA COM HASTE ARTICULADA DE 3 METROS COM INSTALAÇÃO (lote 1, item 1)

Para atendimento às necessidades do Tribunal, bem como buscar minimizar a ocorrência de manutenção, as cancelas a serem adquiridas devem apresentar as seguintes características:

- a) Cancelas automáticas para Alto Tráfego, com capacidade mínima de 200 (duzentos) ciclos por hora em situação de trabalho intenso e dotadas de central eletrônica de comando;
- b) Tempos de abertura e fechamento ajustáveis;
- c) Tempo de abertura ajustável mínimo de 1,5 segundos;
- d) Tempo de fechamento ajustável máximo de 2 segundos;
- e) Proteção contra impacto com dispositivo de desarme horizontal do braço;
- f) Acabamento anticorrosivo, resistente às intempéries (instalação ao tempo);
- g) Haste flutuante em alumínio ou PVC, articulada, sem suporte intermediário;
- h) Barreira com adesivos refletivos de segurança;
- i) Acionamento manual (botoeira instalada nas guaritas) e remoto por contato seco (a cancela da entrada da garagem do subsolo do prédio SEDE, em substituição a antiga, deverá integrar-se ao sistema de acesso do TRE-RN que comanda a abertura da cancela através do acionamento de relé);
- j) Controladora com entradas para botoeira, receptor externo e fotocélulas, além de saídas programáveis para supervisão;
- k) Abertura manual na ausência de energia elétrica;
- l) Controle anti-esmagamento com retorno à posição vertical (cancela aberta) acionado pelo sensor de barreira;
- m) Deverá ser instalada as cancelas com os seguintes dispositivos: fotocélulas com pedestal ou similar (sensor de barreira) – 01 PAR para cada cancela (ambos considerados sensores anti-esmagamento), receptor para controle remoto e botoeira para acionamento manual;
- n) A botoeira será abrigada nas guaritas;
- o) Acompanha controle remoto compatível com a cancela, frequencia 433 Mhz e alcance máximo 30 metros;
- p) Motor de 1 HP (mínimo), com alimentação em 220VAC Monofásico;
- q) Acompanhar manual técnico e de instalação em língua portuguesa;
- r) Garantia mínima de 01 (um) ano.

3.2 CANCEL A AUTOMÁTICA COM HASTE LINEAR DE 5 METROS COM INSTALAÇÃO (lote 2, item 3)

Para atendimento às necessidades do Tribunal, bem como buscar minimizar a ocorrência de manutenção, as cancelas a serem adquiridas devem apresentar as seguintes características:

- a) Cancelas automáticas para Alto Tráfego, com capacidade mínima de 100 (cem) ciclos por hora em situação de trabalho intenso e dotadas de central eletrônica de comando;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

- b) Tempos de abertura e fechamento ajustáveis;
- c) Tempo de abertura ajustável mínimo de 6 segundos;
- d) Tempo de fechamento ajustável mínimo de 8 segundos;
- e) Proteção contra impacto com dispositivo de desarme horizontal do braço;
- f) Acabamento anticorrosivo, resistente às intempéries (instalação ao tempo);
- g) Haste flutuante em alumínio ou PVC, articulada, sem suporte intermediário;
- h) Barreira com adesivos refletivos de segurança;
- i) Acionamento manual (botoeira instalada nas guaritas);
- j) Controladora com entradas para botoeira, receptor externo e fotocélulas, além de saídas programáveis para supervisão;
- k) Abertura manual na ausência de energia elétrica;
- l) Controle anti-esmagamento com retorno à posição vertical (cancela aberta) acionado pelo sensor de barreira;
- m) Deverá ser instalada as cancelas com os seguintes dispositivos: fotocélulas com pedestal ou similar (sensor de barreira) – 01 PAR para cada cancela (ambos considerados sensores anti-esmagamento), receptor para controle remoto e botoeira para acionamento manual;
- n) A botoeira será abrigada nas guaritas;
- o) Acompanha controle remoto compatível com a cancela, frequencia 433 Mhz e alcance máximo 30 metros;
- p) Motor de 1 HP (mínimo), com alimentação em 220VAC Monofásico.;
- q) Acompanhar manual técnico e de instalação em lingua portuguesa;
- r) Garantia mínima de 01 (um) ano;

3.3 PAR DE SENSOR DE BARREIRA ANTI-ESTRANGULAMENTO (itens 2 e 4)

- a) Alcance mínimo de 10 metros;
- b) Tensão de alimentação: 12 a 24 VDC;
- c) Saída NA e NF através de relé interno com capacidade de até 1 A nos contatos;
- d) Acionamento e desacionamento imediato;
- e) Índice de proteção: IP 65 ou superior;
- f) Garantia: 1 (um) ano;

3.4. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.2.1. A partir da data de entrega dos materiais, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar a instalação em local designado pelo Contratante.

4.2.1.1 Todos os locais de instalação estão sediados em Natal e descritos na Nota de Empenho;

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br;

4.3.1. Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar o Núcleo de Segurança da Presidência do TRE/RN, via correio eletrônico (nspres@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5035;

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial em dias úteis de segunda a quinta-feira de 08:00h às 16:00h e na sexta-feira de 08:00h às 15:00h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Acompanhar a execução de instalação das cancelas pela Contratada, identificando o local de fixação.

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Para a instalação dos materiais, a equipe técnica deverá ser credenciada e fornecida pela própria Contratada.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Não será necessário apresentação de amostra para este certame.

8. Condições para o recebimento do objeto

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido das seguintes formas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

8.1.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega dos materiais na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a instalação;

8.1.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após a instalação e testes das cancelas eletrônicas e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal estando todos os equipamentos funcionando perfeitamente.

8.2. Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes para avaliação dos produtos quando do recebimento.

8.2.1. Caso não sendo aprovado o recebimento em definitivo, seja devido a problemas apresentados no produto ou na execução da instalação, passa a valer as regras dos subitens 4.6 e 4.7.

8.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

8.5. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.6. Será designado pela Seção de Engenharia um colaborador técnico para acompanhar a instalação das cancelas.

9. Sanções Administrativas

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

9.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

9.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

9.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

9.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
	Responder intempestivamente à convocação para assinatura do contrato.	05
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no subitem 4.6 deste Termo de Referência.	20

9.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 9.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA

g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
h.4) Rescisão contratual.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 9.1. consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. Demais Informações

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, considera-se a Contratada responsável pela validade/garantia dos materiais e execução dos serviços que deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído ou consertado, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição/conserto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de noventa dias.

10.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

Natal, 09 de agosto de 2022.

Epitácio Nunes da Silva Júnior
Integrante Demandante/Técnico